



# Câmara Municipal de Redenção da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 829 – CENTRO - CEP 12170-000 - FONE: (012) 276-1280

## **PROCESSO Nº 20/2017** **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

A **Câmara Municipal de Redenção da Serra** e a Comissão Organizadora responsável pela organização e acompanhamento do concurso público, nomeada pela Portaria da Câmara nº 11, de 26 de Setembro de 2017, tornam público o presente Edital de Concurso Público para o preenchimento de cargos existentes na Câmara Municipal de Redenção, dos que vierem a vagar ou dos que forem criados dentro do prazo de validade do Concurso Público, sob o Regime Estatutário, ficando sob a responsabilidade da **Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté – EPTS** a elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e a publicação dos resultados finais. O Concurso Público será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

### **Instruções Especiais**

#### **I- DO CARGO, DO SALÁRIO, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

##### **QUADRO I**

COD	CARGO	VAGAS	CONTRATAÇÃO IMEDIATA	CARGA HORÁRIA	RESERVA VAGAS DEFICIENTE	TAXA DE INSCRIÇÃO	SALÁRIO	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
01	Advogado	01	01	20 HS	0	R\$80,00	R\$2.874,64	Curso Superior e Inscrição OAB/SP
02	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01	40 HS	0	R\$30,00	R\$1.100,00	Ensino Fundamental
03	Contador	01	01	20 HS	0	R\$80,00	R\$2.874,64	Curso Superior em Contabilidade e Inscrição CRC
04	Controlador Interno	01	01	20 HS	0	R\$80,00	R\$2.138,00	Curso Superior em um destes cursos: Direito, Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Economia
05	Diretor	01	01	40 HS	0	R\$50,00	R\$2.138,00	Ensino Médio
06	Recepcionista	01	01	40 HS	0	R\$50,00	R\$1.200,00	Ensino Médio

#### **II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital compreenderá: 1ª etapa – provas objetivas de múltipla escolha; 2ª etapa – exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a serem realizados após a homologação do concurso.
2. A data da prova objetiva consta na seção VI – DA PROVA OBJETIVA E SUA REALIZAÇÃO – deste Edital.
3. O candidato será responsável pelo acompanhamento de todas as fases deste CONCURSO PÚBLICO, pelo site: [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br)
4. O candidato será responsável pelos dados digitados na sua ficha de inscrição, por isso deve conferir sua ficha de inscrição, antes de gravá-la, e ler o item III - DAS INSCRIÇÕES - subitens 13 e 14.
5. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, retificações, comunicados, eventuais alterações e legislação vigente.
6. Os candidatos poderão realizar inscrição somente por meio do endereço eletrônico [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) da EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da UNITAU.



# Câmara Municipal de Redenção da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 829 – CENTRO - CEP 12170-000 - FONE: (012) 276-1280

## III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de **04 de janeiro a 04 de fevereiro de 2018**.
  - 1.1 Para efetuar sua inscrição, salvá-la e imprimir o boleto para pagamento, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico, [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) e seguir os passos abaixo:
    - a) concurso
    - b) em andamento
    - c) + informações
    - d) inscrições
  - 1.2 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
  - 1.3 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br)
2. A inscrição no presente concurso público implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos, comunicados e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3. Para o pagamento da taxa de inscrição será utilizado somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
4. A inscrição será efetivada somente após o pagamento da taxa de inscrição, nas casas lotéricas ou em qualquer agência bancária, durante os horários de funcionamento normal desses estabelecimentos.
  - 4.1 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
  - 4.2 O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição no site: [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br), após 72 (horas) de ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição, bastando para isso, clicar em consulta de inscrição e digitar o CPF.
  - 4.3 Em caso de não confirmação de sua inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a EPTS pelo e-mail: [concurso@epts.com.br](mailto:concurso@epts.com.br), enviando cópia/recibo do pagamento ou entregar pessoalmente o recibo de pagamento da taxa de inscrição na EPTS, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 109 – centro – Taubaté-SP.
  - 4.4 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (04.01.2018 a 04.02.2018) ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
  - 4.5 O pagamento por agendamento será aceito somente se comprovada sua efetivação até o vencimento do boleto de inscrição.
  - 4.6 No caso de pagamento da taxa de inscrição com cheque, será considerada sem efeito a inscrição se o cheque, por qualquer motivo, for devolvido.
5. A data limite para o pagamento das inscrições será o dia **05 de fevereiro de 2018**.
6. A EPTS divulgará a relação das inscrições indeferidas (canceladas, por falta de pagamento ou por terem sido realizadas fora de prazo) no site: [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br), no dia **08 de fevereiro de 2018**. O candidato cujo número de inscrição constar da Lista dos Indeferidos terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data e hora da publicação, para comprovar o pagamento do boleto, e deverá enviar o comprovante via e-mail ou entregá-lo pessoalmente na sede da EPTS.
  - 6.1 A relação candidato por vaga será publicada no dia **15 de fevereiro de 2018**, no site [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br)
7. Todos os boletos gerados na página de acompanhamento para o pagamento da taxa de inscrição deve apresentar os dígitos **23790.19504 40300** no início da linha digitável do código de barras. Portanto, é recomendável que o candidato se certifique de que seu computador encontra-se livre de quaisquer vírus ou *malwares*, tendo em vista que mecanismos mal intencionados podem adulterar o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto junto à EPTS.
8. OBJETIVANDO EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIOS, O CANDIDATO DEVERÁ ORIENTAR-SE DE MODO A RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SOMENTE APÓS TOMAR CONHECIMENTO DO REQUISITO DE



# Câmara Municipal de Redenção da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 829 – CENTRO - CEP 12170-000 - FONE: (012) 276-1280

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, BEM COMO DE TODO O EDITAL, CONFORME O SUBITEM 2 – DAS INSCRIÇÕES.

- 8.1 Não haverá devolução da importância paga referente à taxa de inscrição, ainda que efetivada a mais, ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 8.2 A devolução da importância paga ocorrerá somente se o Concurso Público não se realizar ou se for anulado por decisão judicial.
09. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações digitadas na ficha de inscrição, e aquele que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado.
10. A EPTS e a CÂMARA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.
11. Os eventuais erros de digitação, na ficha de inscrição, (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, e-mail e, escolaridade) deverão ser corrigidos PELO PRÓPRIO CANDIDATO.
  - 11.1 Caso constate erro, deverá acessar o [site www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) e efetuar os passos abaixo:
    - a) concurso
    - b) em andamento
    - c) + informações
    - d) correção dos dados da inscrição
12. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ARRUMAR SEUS DADOS CADASTRAIS. CASO O CANDIDATO NÃO O FAÇA, DEVERÁ ARCAR COM AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA OMISSÃO.
13. Todas as informações prestadas ou omitidas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. A empresa organizadora do evento reserva-se o direito de anular a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, se o candidato digitar esse documento oficial de forma incompleta, incorreta, ilegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
  - 13.1 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
  - 13.2 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
14. O candidato responderá administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.
15. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.
  - 15.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
  - 15.2 Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa.
16. A EPTS e a CÂMARA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.
17. Às 24h de 04.02.2018, a ficha de inscrição não estará mais disponível no [site www.epts.com.br](http://www.epts.com.br)

#### IV - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º, incisos I a IV, a reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á em uma porcentagem de 5% do total das vagas.
2. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no concurso público ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.



# Câmara Municipal de Redenção da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 829 – CENTRO - CEP 12170-000 - FONE: (012) 276-1280

3. Considera-se candidato com deficiência aquele que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo destas provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local(is) de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e aos outros critérios fixados neste Edital.
5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições (04/01 à 04/02/18). O candidato deverá encaminhar à EPTS pessoalmente ou por SEDEX, envelope, conforme modelo abaixo:

À EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.  
Ref.: CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA - Concurso Público nº 01/2017  
Candidato com Deficiência – Laudo Médico.  
Rua Visconde do Rio Branco, nº 109 – centro - CEP 12020 - 040 - Taubaté/SP.

6. O envelope deverá conter laudo médico ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, expedido no prazo máximo de 12 meses antes, contados do último dia da inscrição.
7. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
9. Para efeito do prazo estipulado no subitem 5 deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a do protocolo firmado pela EPTS.
10. O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição ou não solicitar condições especiais para a realização da prova e não atender ao solicitado nos itens deste Capítulo, não será considerado portador de deficiência, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação e não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
  - 10.1 Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado neste Capítulo não serão conhecidos.
11. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.
12. Concessão de sala individual e tempo adicional para a realização das provas serão deferidos somente em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica que conste no laudo médico entregue pelo candidato, conforme subitem 6.
  - 12.1 Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
13. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
14. Será divulgada, até 09 de fevereiro de 2018, no *site* [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) a relação de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
15. A perícia médica será realizada de acordo com a legislação vigente, conforme estabelecido nos itens 16, 17 e 17.1
16. Quando convocado para a nomeação, o candidato deverá se apresentar na Câmara Municipal de Redenção da Serra, para verificação da compatibilidade das necessidades especiais com o exercício das atribuições do cargo, portando o laudo médico, expedido no prazo de 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidades especiais.



# Câmara Municipal de Redenção da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 829 – CENTRO - CEP 12170-000 - FONE: (012) 276-1280

17. Será excluído do concurso público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver sua deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que submetido e aprovado em qualquer de suas etapas.

17.1 O candidato que, na perícia médica, for considerado inapto para o exercício do emprego, em razão de a deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Concurso Público.

18. Após a nomeação, os candidatos com deficiência não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar a solicitação de concessão de readaptação do emprego ou para requerer aposentadoria por invalidez.

19. Serão elaboradas duas listas de classificação final: uma geral, com os nomes de todos os candidatos aprovados e outra apenas com os nomes dos candidatos aprovados portadores de necessidades especiais.

## V - DAS PROVAS

1. A prova objetiva contemplará questões de Língua Portuguesa, Matemática, Informática e Conhecimentos Específicos, conforme Quadro II.
2. A descrição dos empregos encontra-se no Anexo I deste Edital.
3. A descrição do Conteúdo Programático da prova será publicado no site da EPTS [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) no dia 19 de dezembro de 2017.

### Quadro II

COD	CARGO	CONTEÚDOS/ QUANTIDADE DE QUESTÕES
01	Advogado	Língua Portuguesa – 10 questões Conhecimentos Específicos – 60 questões
02	Auxiliar de Serviços Gerais	Língua Portuguesa – 15 questões Matemática – 15 questões
03	Contador	Língua Portuguesa – 10 questões Conhecimentos Específicos – 60 questões
04	Controlador Interno	Língua Portuguesa – 10 questões Conhecimentos Específicos – 50 questões Informática – 10 questões
05	Diretor	Língua Portuguesa – 20 questões Conhecimentos Específicos – 15 questões Informática – 05 questões
06	Recepcionista	Língua Portuguesa – 20 questões Informática – 20 questões

## VI - DA PROVA OBJETIVA E SUA REALIZAÇÃO

1. A prova objetiva, de caráter ELIMINATÓRIO visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido. Essa prova terá duração de 3 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma e apenas uma resposta correta, valendo um ponto cada questão.
2. A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia **25 de fevereiro de 2018**, com o fechamento do portão, impreterivelmente, às 9 (nove) horas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento do portão será registrado em Ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
  - 2.1. Nenhum candidato ingressará no local de realização da prova objetiva após o fechamento do portão.
  - 2.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
  - 2.3 O HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS será definido, em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos pelo fiscal de sala.



# Câmara Municipal de Redenção da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 829 – CENTRO - CEP 12170-000 - FONE: (012) 276-1280

3. O local da prova sairá no **dia 19 de fevereiro de 2018**, por meio de Edital de convocação.
  - 3.1 Caso haja necessidade, em virtude do número de candidatos inscritos, serão utilizados para realização das provas outros prédios, da Rede Municipal e/ou da Rede Estadual de Ensino. Informações sobre os prédios e seus endereços serão divulgadas a partir do dia **19 de fevereiro de 2018**, no site [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br)
4. O candidato deverá comparecer munido apenas de caneta esferográfica transparente, azul ou preta.
5. Será admitido na sala de prova somente o candidato que apresentar um documento de identificação com foto.
  - 5.1 Serão aceitos como documento de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade, por exemplo, a da OAB, CREA, CRC, etc.; Certificado de Reservista, Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); carteiras funcionais do Ministério; carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que, por lei federal, valham como identidade.
  - 5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudantes e carteiras funcionais sem valor de identidade.
  - 5.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
  - 5.4 Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos discriminados neste subitem 5.1, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.
  - 5.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo 30 (trinta) dias antes do dia da prova, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
  - 5.6 A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
  - 5.7 O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.
  - 5.8. Poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento com prazo de validade vencido; contudo será submetido a identificação especial.
6. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os equipamentos eletrônicos dos candidatos serão acondicionados em sacos plásticos fornecido pelo fiscal de sala. Os sacos plásticos permanecerão fechados, embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, durante toda a realização da prova, e serão abertos somente após sua saída do local de provas.
  - 6.1. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como sacolas, bolsas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares também serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
  - 6.2 A EPTS e a CÂMARA não se responsabilizarão pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
7. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá do Fiscal de Sala a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
8. É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material (Caderno de questões e Folha de Resposta) entregue pelo Fiscal de Sala, para a realização da prova.
09. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada por dois candidatos, da respectiva sala, no momento da abertura dos Envelopes Plásticos de Segurança que contêm os Cadernos de Questões, Folha de Resposta e Lista de presença.



# *Câmara Municipal de Redenção da Serra*

- ESTADO DE SÃO PAULO -

AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 829 – CENTRO - CEP 12170-000 - FONE: (012) 276-1280

10. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e constatada falhas de impressão no material, o Responsável Geral pelo Concurso Público, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
  - a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
  - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, proceder à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
  - c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, mediante autorização do Responsável Geral pelo Concurso Público o tempo dispendido para regularização do Caderno de Questões será acrescido ao tempo total de prova da respectiva sala.
11. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato, verbalmente ou por escrito, ou com pessoa distante do local da prova, por qualquer meio de comunicação eletrônico.
12. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora e meia após o seu início.
  - 12.1 A inobservância do item anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Concurso Público.
  - 12.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 12, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo coordenador local, declarando sua desistência do processo.
13. É de responsabilidade exclusiva do candidato, identificar sua Folha de Respostas, por meio da sua assinatura em campo específico nesse documento.
  - 13.1 A Folha de Respostas não será substituída em hipótese alguma;
  - 13.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;
  - 13.3 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões com mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
14. Pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
15. A correção da prova objetiva será feita única e exclusivamente pela Folha de Respostas, por meio de leitura digital. Portanto, NÃO atribuir-se-á ponto à questão de múltipla escolha:
  - a) com mais de uma opção assinalada, mesmo que uma delas esteja correta;
  - b) sem opção assinalada;
  - c) com rasuras ou emendas ou ressalva, ainda que legíveis;
  - d) assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
  - e) quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.
    - 15.1 O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura digital.
16. Na Lista de Presença constarão a assinatura e a identificação datiloscópica do candidato.
  - 16.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim.
  - 16.2 Na impossibilidade de o candidato submeter-se à identificação datiloscópica, deverá registrar sua assinatura, por três vezes, em campo predeterminado.
  - 16.3 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
17. Após o término do prazo previsto para a duração da prova (3 horas), não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou para transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.
18. Os três últimos candidatos que permanecerem realizando a prova deverão sair juntos da sala, após a aposição de suas assinaturas na Lista de Presença.
  - 18.1 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de



# Câmara Municipal de Redenção da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 829 – CENTRO - CEP 12170-000 - FONE: (012) 276-1280

segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidatos(s) presente(s) na sala de aplicação.

19. Ao terminar a prova, o candidato entregará a Folha de Respostas, assinada, ao fiscal de sala.
  - 19.1 O candidato levará consigo, ao final da prova, somente o Caderno de Questões, podendo, portanto, utilizá-lo como rascunho e para a anotação das alternativas que escolher, a fim de subsidiá-lo na correção das questões quando da divulgação do gabarito, ou na eventualidade da interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo vedada, em função de reserva de direitos autorais, a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo sem autorização expressa da EPTS, sob pena de responsabilização legal.
20. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
  - 20.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa para sua ausência.
  - 20.2 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.
  - 20.3 Não haverá, em hipótese alguma, revisão e/ou vista de provas.
21. SERÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO QUE:
  - a) apresentar-se após o fechamento do portão ou fora dos locais predeterminados;
  - b) não apresentar o documento de identificação exigido no subitem 5.1 deste item;
  - c) não comparecer à prova, ou a uma das etapas do Concurso, seja qual for o motivo alegado;
  - d) ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - e) for surpreendido comunicando-se com outro candidato, verbalmente ou por escrito, ou com pessoa distante do local da prova, por qualquer outro meio de comunicação eletrônico;
  - f) estiver portando, durante a prova, qualquer tipo de equipamento eletrônico (iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3/MP4, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.), os quais deverão estar desligados e acondicionadas na sacola plástica, preferencialmente sem bateria, no chão, ao lado da carteira do candidato, conforme disposto no item 6;
  - g) lançar mão de quaisquer meios ilícitos para executar a prova;
  - h) não devolver a Folha de Respostas;
  - i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
  - j) descumprir a instrução contida na Folha de Respostas;
  - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;
  - m) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
  - n) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
22. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
23. Quando for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos para a realização da prova, sua prova será anulada e ele será eliminado do Concurso.
24. A candidata lactante que necessite amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o solicite antecipadamente, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
  - 24.1 A candidata lactante que necessite amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, no período das inscrições (04/01 a 04/02/18), pelo e-mail [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) ou via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente, à EPTS – Rua Visconde do Rio Branco, 109, centro - Taubaté – SP – CEP 12020-040.
  - 24.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
  - 24.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicada pela candidata). A EPTS não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança e a candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova. A candidata lactante que não levar um acompanhante não fará a prova.



# Câmara Municipal de Redenção da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 829 – CENTRO - CEP 12170-000 - FONE: (012) 276-1280

- 24.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 24.5 Na sala reservada para amamentação ficarão a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicada pela candidata), referido no item 23.3, ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
25. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
26. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 26.1 A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos que ainda realizam a prova.
27. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova.

## VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. Na prova objetiva para os cargos de Advogado, Contador e Controlador Interno, de caráter eliminatório e classificatório, cada questão terá o valor de 1 (um) ponto, e a prova será avaliada de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos.
  - 1.1 Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem um número de acertos igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos.
2. Na prova objetiva para os cargos de Diretor e Recepcionista, de caráter eliminatório e classificatório, cada questão terá o valor de 1 (um) ponto, e a prova será avaliada de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
  - 2.1 Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem um número de acertos igual ou superior a 20 (vinte) pontos.
3. Na prova objetiva, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de caráter eliminatório e classificatório, cada questão terá o valor de 1 (um) ponto, e a prova será avaliada de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
  - 3.1 Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem um número de acertos igual ou superior a 15 (quinze) pontos.
4. O candidato NÃO aprovado na prova objetiva será eliminado do Concurso Público.
5. A relação dos candidatos aprovados e não aprovados será divulgada no dia 06 de março de 2018 e estará disponível somente nos sites: [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) e [camararedencaodaserra.sp.gov.br](http://camararedencaodaserra.sp.gov.br)

## VIII - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.
2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem de pontuação final obtida na prova objetiva.
3. Na hipótese de igualdade na nota final entre 2 (dois) ou mais candidatos, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
  - b) o que obtiver maior pontuação nos Conhecimentos Específicos (quando for o caso);
  - c) o que obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa (para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Recepcionista);
  - c) o de idade maior.
4. Persistindo o empate, mesmo depois de aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 3 desta seção, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos, por cargo.
5. A classificação com os critérios de desempate será elaborada observando-se, tão somente, a ordem decrescente da pontuação final dos candidatos, com os desempates já procedidos, quando for o caso.
6. Não ocorrendo inscrição no concurso público ou aprovação de candidatos deficientes, será elaborada somente a lista de classificação geral por cargo.
7. A Classificação com os critérios de desempate será divulgada no dia 14 de março de 2018 e estará disponível somente nos sites: [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) e [www.camararedencaodaserra.sp.gov.br](http://www.camararedencaodaserra.sp.gov.br)



# Câmara Municipal de Redenção da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 829 – CENTRO - CEP 12170-000 - FONE: (012) 276-1280

## IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A Classificação Final será divulgada no dia **22 de março de 2018** e estará disponível nos sites: [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) e [www.camararedencaodaserra.sp.gov.br](http://www.camararedencaodaserra.sp.gov.br) e publicada no Jornal Gazeta dos Municípios.
2. Na Classificação Final constarão os nomes, os números de inscrição e a nota final e classificação dos candidatos.

## X - DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
  - a) às questões das Provas Objetivas e gabaritos oficiais preliminares;
  - b) a relação dos aprovados e não aprovados (somente pontuação);
  - c) a classificação com os critérios de desempate (somente critérios de desempates que constem neste Edital).
2. O candidato poderá interpor recurso no prazo 24 horas contadas a partir da data e hora da publicação do gabarito e da relação dos aprovados e não aprovados e classificação final.
  - 2.1 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
3. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o Requerimento de Recurso disponível no endereço eletrônico [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br)
  - 3.1 Só serão apreciados os recursos postados na internet no prazo estipulado para a fase a que se referem.
  - 3.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
  - 3.3 Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.
4. Os recursos interpostos em desacordo com o estabelecido nos itens 2 e 3 serão indeferidos, sem análise de mérito.
5. A decisão do deferimento ou indeferimento de recursos será divulgada no site [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) a partir do dia **05 de março de 2018**, (questões e gabarito), de pontuação, a partir do dia **12 de março de 2018** e os critérios de desempate, a partir do dia **20 de março de 2018**.
6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.
7. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido no subitem 3.
8. Após análise dos recursos contra o gabarito da prova objetiva, a banca examinadora da EPTS poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.
  - 8.1 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
  - 8.2 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigido para habilitação.
  - 8.3 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração de decisão proferida em recurso, ou admitido recurso contra o gabarito oficial definitivo.
  - 8.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recurso de recurso.
09. Não haverá, em hipótese alguma, concessão de vistas das provas.
10. A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## XI – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 1 São condições para contratação:
  - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas prevista no art. 12 da Constituição Federal, e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;



# *Câmara Municipal de Redenção da Serra*

- ESTADO DE SÃO PAULO -

AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 829 – CENTRO - CEP 12170-000 - FONE: (012) 276-1280

- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
  - c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
  - d) possuir CPF;
  - e) preencher as exigências do cargo segundo o que determinam a Lei e o QUADRO I deste Edital;
  - f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
  - g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - h) gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, indicado pela Câmara Municipal de Redenção da Serra.
- 2 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados nesta seção, perderá o direito à contratação.
  - 3 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos mínimos, QUADRO I, serão exigidos apenas dos candidatos aprovados e convocados para contratação.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

- 1 Após a homologação dos resultados do Concurso Público, a Câmara Municipal de Redenção da Serra convocará os candidatos aprovados e em conformidade com a classificação final, de acordo com a sua necessidade.
- 2 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Câmara, e deverá ocorrer conforme especificado na seção I - DO CARGO, DO SALÁRIO, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – QUADRO I, desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do cargo, bem como em inspeção de saúde a ser realizada pelo Serviço Médico indicado pela Câmara Municipal de Redenção da Serra.
- 3 A CONVOCAÇÃO SERÁ FEITA POR TELEGRAMA, E-MAIL E TELEFONE INFORMADOS PELO CANDIDATO NO ATO DA SUA INSCRIÇÃO E SERÁ PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA E AFIXADO NO MURAL, FICANDO A CÂMARA ISENTA DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES POR E-MAILS NÃO RECEBIDOS, CONFORME PREVISTO NA SEÇÃO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – ITEM 13.1
- 4 O candidato classificado que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do Concurso Público.
- 5 Por ocasião da contratação, o candidato deverá possuir os requisitos de habilitação profissional exigidos para o cargo, conforme estabelecido na seção I - DO CARGO, DO SALÁRIO, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – QUADRO I, e deverá entregar a cópia autenticada ou cópia e os originais dos documentos, conforme a seção XI – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.
- 6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, válidos conforme a legislação específica de cada um, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 7 Caso a documentação não atenda ao exigido neste Edital, ou não seja apresentada no prazo determinado, o candidato será considerado eliminado do Concurso, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público, o que possibilitará a convocação imediata do candidato com a classificação subsequente.
- 8 O não comparecimento do candidato ao exame médico admissional, de caráter eliminatório e o fato de não assumir o cargo na data agendada pela Câmara Municipal de Redenção da Serra, caracterizarão sua desistência e conseqüente eliminação do Concurso Público.
- 9 O candidato deverá iniciar suas atividades no prazo estipulado pela Câmara Municipal de Redenção da Serra da Serra.
- 10 O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e daqueles determinados pela Câmara acarretarão a exclusão do candidato deste Concurso Público.
- 11 Havendo dúvida quanto aos comprovantes apresentados pelo candidato, a Câmara Municipal de Redenção da Serra poderá exigir do candidato a apresentação de documentos ou provas complementares, a fim de viabilizar a contratação.
- 12 Ao assumir o cargo, o candidato ficará sujeito a um estágio probatório de três anos e, após o término desse estágio, dependendo da avaliação a ser realizada pela supervisão da Câmara Municipal de Redenção da Serra, poderá ser efetivado ou não.

## **XIII – DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**



# Câmara Municipal de Redenção da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 829 – CENTRO - CEP 12170-000 - FONE: (012) 276-1280

1. O exame médico, última etapa do Concurso Público, de caráter eliminatório, para avaliação das suas capacidades físicas e de saúde, necessárias ao bom desempenho das atividades específicas inerentes ao cargo, será realizado pelo Serviço Médico indicado pela Câmara Municipal de Redenção da Serra. A convocação para esse exame, com data, horário e local de comparecimento, será feita pela Câmara Municipal. Por essa razão, qualquer alteração no endereço residencial, endereço de e-mail ou de número de telefone deverá ser comunicada, com urgência. O não comparecimento ou a desistência formalizada implicará a exclusão do candidato da aprovação e da classificação final.
2. O resultado do exame médico será expresso com a indicação “Apto” ou “Não Apto” para o exercício do cargo.
3. O candidato considerado “Não Apto” será excluído do Concurso.
4. Não caberá recurso, nesta fase.

## XIV - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O Concurso será homologado pela Câmara Municipal de Redenção da Serra, com publicação no Jornal Gazeta dos Municípios e com divulgação nos sites [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) e [www.camararedencaodaserra.sp.gov.br](http://www.camararedencaodaserra.sp.gov.br)
2. O prazo de validade desse Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Redenção da Serra, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.
3. A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número da inscrição, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no concurso público.

## XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para admissão, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final.
2. A convocação dos candidatos aprovados e classificados no presente concurso público será feita por E-MAIL (endereço eletrônico), telefone e telegrama.
3. Os candidatos que não comparecerem quando convocados no prazo estipulado, para ingresso, ou dela tenham desistido, terão esgotados seus direitos no presente Concurso.
4. A aprovação do candidato não lhe assegura, em hipótese alguma, o direito à nomeação, reservando-se a Câmara Municipal de Redenção da Serra, obedecida rigorosamente à ordem classificatória, o direito de nomear os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, de acordo com suas necessidades, conveniência e disponibilidade financeira.
5. Informações sobre o concurso poderão ser obtidas no site [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br). As dúvidas que porventura vierem a surgir e os casos não previstos neste Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Organizadora.
6. A inexistência das afirmativas ou as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
7. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento pertinente ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente prova, circunstância esta que será publicada no Diário Oficial do Estado, Gazeta dos Municípios e nos sites [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) e [www.camararedencaodaserra.sp.gov.br](http://www.camararedencaodaserra.sp.gov.br)
8. A Câmara Municipal de Redenção da Serra é facultada a anulação parcial ou total do Concurso antes de ser homologado, se constatada irregularidade substancial insanável.
9. Ao assumir o cargo, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, conforme disposição legal.
10. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação deste Concurso Público e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.
11. Todas as informações publicadas posteriormente a este Edital passarão a integrá-lo, para todos os efeitos legais e administrativos.



# Câmara Municipal de Redenção da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 829 – CENTRO - CEP 12170-000 - FONE: (012) 276-1280

12. O Edital e a Classificação Final também poderão ser disponibilizados nos sites [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) e [www.camararedencaodaserra.sp.gov.br](http://www.camararedencaodaserra.sp.gov.br), publicado no Jornal Gazeta dos Municípios e afixados no Paço Municipal da Prefeitura de Redenção da Serra e na Câmara Municipal de Redenção da Serra.
13. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados na EPTS, enquanto estiver participando do concurso; após HOMOLOGAÇÃO do concurso, o candidato deverá informar a atualização de endereço diretamente na Câmara Municipal de Redenção da Serra, e serão de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da NÃO atualização do seu endereço para contato.
- 13.1 A Câmara Municipal de Redenção da Serra e a EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da UNITAU NÃO se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:
  - a) e-mail (endereço eletrônico) incorreto e/ou não atualizado;
  - b) caixa de correio com capacidade esgotada;
  - c) recursos de anti-spam.
14. A EPTS, organizadora do evento, e a Câmara não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a investidura no emprego.
15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Câmara e pela EPTS, no que se refere à realização deste Concurso Público.
16. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas.
16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
17. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança.
  - 17.1 Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso.
18. Se, por qualquer razão, o exame venha a sofrer atraso em seu início ou se houver necessidade de interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional, de modo que tenham, no total, 4 (quatro) horas para a realização da prova.
  - 18.1 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do exame, não contando o tempo de interrupção para fins de interpretação das regras deste Edital.
19. Não será permitido ao examinando fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
20. Fica vedada a entrada de pessoas alheias ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação das provas.
21. Todas as informações publicadas posteriormente a este Edital passarão a integrá-lo, para todos os efeitos legais e administrativos.
22. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objetos de avaliação nas provas do Concurso Público.
23. A EPTS, organizadora do evento, e a Comissão Organizadora não se responsabilizam pelo conteúdo de quaisquer materiais de estudo vendidos por outras empresas, em relação ao programa fixado por este Edital.
24. O candidato não poderá, no dia do concurso público, estacionar qualquer meio de locomoção nas dependências dos prédios onde serão realizadas as provas. Os estacionamentos estarão reservados única e exclusivamente para o pessoal encarregado da realização do concurso.
25. O anexo II – Conteúdos Programáticos – serão publicados a partir do dia 19 de dezembro de 2017 nos sites [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) e [www.camararedencaodaserra.sp.gov.br](http://www.camararedencaodaserra.sp.gov.br)

Redenção da Serra, 12 de dezembro de 2017.

Benedito José Ramos  
Presidente da Câmara Municipal



# *Câmara Municipal de Redenção da Serra*

- ESTADO DE SÃO PAULO -

AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 829 – CENTRO - CEP 12170-000 - FONE: (012) 276-1280

## **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES**

**Cargo – Advogado** - Acompanhar de processos/ações judiciais e extrajudiciais em que figure como parte a Câmara Municipal de Redenção da Serra; Apreciar os atos técnico-legislativos elaborados; Assessorar o poder legislativo nos processos de elaboração legislativa, sanção, emendas e veto; Auxiliar as Comissões permanentes e temporárias da Câmara quanto à análise da legalidade e constitucionalidade dos Projetos de Lei e outras proposições, quando solicitado; Confecção de peças processuais de mero andamento, petições iniciais, contestação e recursos; Defesa e acompanhamento de processos em grau de recurso, só ou em conjunto; Elaborar pareceres jurídicos à vista de consultas formuladas; Emitir parecer jurídico quando solicitado pela Mesa Diretora; Emitir Parecer Jurídico quando solicitado pelos vereadores; Emitir Parecer Jurídico quando solicitado pelas comissões permanentes; Emitir pareceres a todos os setores da Câmara Municipal, bem como auxiliar nos trabalhos dos mesmos no que se referem a dúvidas jurídicas; Emitir pareceres em licitações e contratos; Exercer as atividades de consultoria e assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal de Redenção da Serra; Fazer-se representar, sob pena de nulidade do ato, nas sindicâncias e processos administrativos em todas as suas fases e nos julgamentos de processos licitatórios da Câmara Municipal de Redenção da Serra; Interpretação das leis e unificação da jurisprudência administrativa; Manifestar-se sobre a interpretação da Lei Orgânica Municipal e outras normas; Manifestar-se sobre a interpretação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Redenção da Serra; Orientar os Vereadores e servidores quanto ao cumprimento de decisões judiciais e prestação de informações em Mandado de Segurança; Pesquisar e acompanhar inquéritos policiais de interesse da Câmara Municipal de Redenção da Serra; Pesquisar e elaborar memoriais, contratos, convênios, contrarrazões de recursos, notificações, consultas, petições, além de outros documentos; Prestar auxílio no preparo e durante as sessões solenes; Propor as medidas judiciais de interesse do poder legislativo; Provocação sobre inconstitucionalidade de leis ou atos normativos; Receber e apurar denúncias relativas ao desempenho dos servidores públicos municipais; Redigir e fundamentar juridicamente as emendas aos projetos de lei; Supervisionar e conferir impugnações; Executar outras atribuições afins.

**Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais** - Executar os serviços de limpeza, conservação e zeladoria do prédio da Câmara Municipal; Seguir normas preventivas de segurança do trabalho, evitando acidente; Vistoriar os extintores de incêndio para mantê-lo revisados e encaminha-los para recarregamento; Proceder ao cumprimento do Regimento Interno visando manter o asseio e o bem-estar dos trabalhadores; Proceder solicitações e acompanhamento das manutenções a serem realizadas; Proceder solicitações de compra de materiais de limpeza, de gêneros alimentícios e de copa/cozinha; Organizar a copa e preparar e servir bebidas no dia a dia da Câmara Municipal e em eventos; Operar equipamentos e utensílios manuais e elétricos para a preparação de café, chá e outras bebidas; Servir café, chá e outras bebidas em reuniões, sessões, solenidades e outros eventos; Acompanhar a montagem e desmontagem de mesas com lanches e outras modalidades de recepção, mesmo quando terceirizadas; Recolher utensílios, copos e talheres, quando deixados nos gabinetes, nas salas de reuniões e no plenário; Solicitar manutenção preventiva ou corretiva de utensílios e equipamentos; organizar o local de trabalho, lavando, limpando e guardando os utensílios de cozinha; Lavar panos, guardanapos e toalhas, mantendo-os prontos para utilização; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho.

**Cargo – Contador** - Executar tarefas de controle contábil: elaborar balanços, balancetes e outras demonstrações contábeis; Elaborar os relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado; Elaborar a proposta do orçamento da Câmara Municipal; Realizar pagamentos a fornecedores; preparar relatórios financeiros e orçamentários; Controlar as aplicações financeiras e delas prestar contas; Administrar o sistema de contabilidade e gestão orçamentária; Executar tarefas de controle orçamentário e financeiro referente a contas bancárias, conciliação, emissão de cheques e recebimento do duodécimo; Controlar as dotações orçamentárias; Coordenar os trabalhos realizados pelos Técnicos Legislativos de Administração que atuam em sua área, orientando e esclarecendo dúvidas acerca das atividades desenvolvidas; Elaborar pareceres técnicos em sua área de atuação, em auxílio à Mesa da Câmara, à Diretoria e à Procuradoria Legislativa; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho.



# *Câmara Municipal de Redenção da Serra*

- ESTADO DE SÃO PAULO -

---

AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 829 – CENTRO - CEP 12170-000 - FONE: (012) 276-1280

---

**Cargo – Controlador Interno** - Verificar e avaliar o cumprimento dos objetivos, o atingimento das metas e a execução do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais e suas alterações; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Câmara Municipal; Examinar os processos relacionados com licitações, suas dispensas e inexigibilidades, e contratos celebrados pela Câmara Municipal; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; colaborar com as ações do Ministério Público, nos assuntos de sua competência; Verificar a exatidão e suficiência dos atos de admissão e desligamento de pessoal, e de concessão de aposentadoria e pensão, submetendo os resultados à apreciação do Tribunal de Contas; Proceder ao exame das folhas de pagamento dos parlamentares, servidores ativos e inativos e pensionistas; Analisar, avaliar, elaborar relatório e emitir certificado de auditoria sobre as tomadas e prestações de contas da Câmara Municipal e entidades subvencionadas, a serem encaminhadas, anualmente, ao Tribunal de Contas, manifestando-se, inclusive, quanto à eficiência, eficácia e economicidade da gestão; Alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros casuais de procedimentos, assim como sobre a necessidade de instauração de tomadas de contas especial, nos casos previstos em lei; Verificar a adequação e privacidade dos dados e informações oriundos dos sistemas eletrônicos de processamento de dados verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Mesa da Câmara e da legislação aplicável; Realizar auditorias em programas especiais, de natureza administrativa, criados pela Câmara Municipal; Realizar auditorias especiais por determinação da Mesa da Câmara ou requerimento de vereador aprovado pelo Plenário; Articula-se com os órgãos de controle interno na Câmara Municipal, com vistas à integração sistêmica.

**Cargo – Diretor** - Dirigir os serviços administrativos da Câmara Municipal; Coordenar os trabalhos entre as Gerências; Assistir a Mesa da Câmara na tomada de decisões de cunho administrativo; Fazer cumprir as demais atribuições constantes desta Lei Complementar e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Redenção da Serra.

**Cargo – Recepcionista** - Atender na recepção pessoas que vêm à Câmara, encaminhando-as para os locais solicitados; Impedir o ingresso e a permanência nas dependências da Câmara de pessoas não autorizadas; Impedir a circulação de pessoas que venham comercializar ou vender serviços no recinto da Câmara, salvo determinação superior em contrário; Manter, mediante registro ou outro sistema, o controle de circulação de pessoas que se dirijam à Câmara; Registrar, utilizando sistema de processamento de dados, a presença de autoridades e pessoas convidadas que compareçam às solenidades; Receber correspondências endereçadas à Câmara encaminhando-as aos setores competentes; Realizar e receber chamadas telefônicas, prestando, quando solicitado, as informações necessárias; Controlar as chamadas telefônicas realizadas e recebidas; Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos; realizar o atendimento de PABX com ramais e troncos; Distribuir avisos aos vereadores e servidores; Manter a agenda telefônica atualizada; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho.